

LSK TECNOLOGIA E LOGÍSTICA S.A.

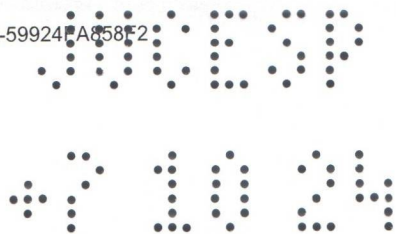
CNPJ/ME nº 47.980.209/0001-22

NIRE 35300601033

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de setembro de 2024, às 10h00 horas, horário de Brasília/DF, realizada em sua sede social, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, CEP 04547-130 (a "Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Artur Jacintho de Faria – Presidente; Tomas Arruda Fontoura – Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) o aumento do capital social, mediante emissão de novas ações; (iii) a emissão de bônus de subscrição pela Companhia; (iv) a definição do capital autorizado da Companhia; (v) a renúncia do diretor Vitor de Castro Moreira e a eleição dos Diretores; (vi) a criação do Conselho de Administração da Companhia e a eleição de seus membros; (vi) a consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, a acionista deliberou o quanto segue:
 - 5.1 **Ata em forma de sumário:** aprovar, por unanimidade de votos, sem restrições e sem quaisquer ressalvas, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.
 - 5.2 **Alteração da denominação social:** aprovar, por unanimidade de votos, sem restrições e sem quaisquer ressalvas, a alteração da denominação social da Companhia de "**LSK TECNOLOGIA E LOGÍSTICA S.A.**" para "**PACEY TECNOLOGIA S.A.**", ficando desde já autorizados os diretores da Companhia a adotarem todas as providências que sejam necessárias para efetuar a atualização da referida mudança de denominação perante terceiros e autoridades governamentais competentes.
 - 5.3 **Aumento do capital social:** aprovar, por unanimidade de votos, sem restrições e sem quaisquer ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, **de** R\$ 100,00 (cem reais), **para** R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), um aumento portanto de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais), mediante a emissão de 87.400 (oitenta e sete mil e quatrocentas) novas ações pela Companhia, todas nominativas e sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, das quais: (i) 69.900 (sessenta e nove mil e novecentas) ações serão subscritas e integralizadas, nesta data, pela acionista **Builder Brasil**, acima qualificada, mediante capitalização de parte do valor emprestado pela acionista **Builder Brasil** à Companhia sob o Contrato de Abertura de Linha de Crédito firmado no dia 30 de agosto de 2023, conforme boletim de subscrição constante no **Anexo I** à presente ata; e (ii) 17.500 (dezessete mil e quinhentas) ações serão subscritas e integralizadas a prazo, até 30 de abril de 2025, pelo acionista ora ingressante

DS
AFDS
ARubrica
UBADS
A



LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG nº 10.852.585-13, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.732.220-17, residente e domiciliado na Rua Pio XI, nº 2.101, Apto. 133, bairro Alto da Lapa, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05468-140 ("**Fundador**"), em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição constante no **Anexo II** à presente ata.

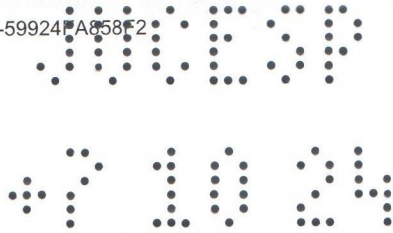
- 5.4 Emissão de Bônus de Subscrição:** aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, e em conformidade com o que dispõe o artigo 77 da Lei das S.A., a emissão, pela Companhia, de 1 (um) bônus de subscrição "Série A" e de 1 (um) bônus de subscrição "Série B", os quais são totalmente subscritos e integralizados pelo Fundador, e que conferirão ao seu titular o direito de subscrever determinada quantidade de novas ações ordinárias da Companhia, nos termos e condições estabelecidos nos certificados constantes nos **Anexos III.1** ("**Bônus Série A**") e **III.2** ("**Bônus Série B**") à presente ata. A totalidade dos então acionistas anuiu à emissão e subscrição de ambos os Bônus de Subscrição, bem como à subscrição das ações decorrentes de seu exercício nos termos aqui previstos, renunciando expressamente ao direito de preferência que eventualmente lhes assista em decorrência da subscrição de tais ações.
- 5.5 Capital Autorizado:** aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a criação de um capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., para que a Companhia fique autorizada a modificar o seu capital social até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), independentemente de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e de alteração do Estatuto Social, com emissão de novas ações ordinárias nominativas, mediante deliberação do Conselho de Administração, observadas as normas legais e estatutárias.
- 5.6 Renúncia de Diretor:** Consignar e aceitar a renúncia do Diretor **VITOR DE CASTRO MOREIRA**, conforme Termo de Renúncia constante do **Anexo V**.
- 5.7** Outorgar ao Sr. Vitor de Castro Moreira a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à ocupação e exercício do cargo de diretor estatutário da Companhia durante o período de 15 de fevereiro de 2024 a 18 de setembro de 2024, declarando que nada terão a exigir, em juízo ou fora dele, do Sr. Vitor de Castro Moreira, em razão do exercício do cargo de diretor ora renunciado.
- 5.8 Eleição dos Diretores:** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a eleição dos seguintes Diretores sem Designação Específica da Companhia ("**Diretores**"), com mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data:
- LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG nº 10.852.585-13, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.732.220-17, residente e domiciliado na Rua Pio XI, nº 2.101, Apto. 133, bairro Alto da Lapa, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05468-140; e
 - ARTUR JACINTHO DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.455.357-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.791.098-77, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-130.
- 5.9** Consignar que os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

DS
AF

DS
AA

Rubrica
RUBA

DS
AA



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos termos de posse constantes dos **Anexos VI.1 e VI.2** e lavrados em livro próprio da Companhia.

5.10 Conselho de Administração: aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a criação de um Conselho de Administração, a ser composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) conselheiros, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

5.11 Eleição dos membros do Conselho de Administração: Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a eleição dos seguintes conselheiros ("Conselheiros"), para cumprirem um mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data:

- iii. **ARTUR JACINTHO DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.455.357-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.791.098-77, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, CEP 04547-130;
- iv. **VÍTOR DE CASTRO MOREIRA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.396.170-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.292.028-46, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, CEP 04547-130; e
- v. **BRUNO NICOLAU NERY WITTMACK**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.007.601-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.117.988-48, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, CEP 04547-130.

5.12 Consignar que os Conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer as atribuições inerentes aos cargos por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse constante dos **Anexos VII.1, VII.2 e VII.3** e lavrados em livro próprio da Companhia, devendo ser deliberado na primeira reunião de Conselho de Administração subsequente a esta deliberação, a nomeação do(a) Presidente do Conselho de Administração.

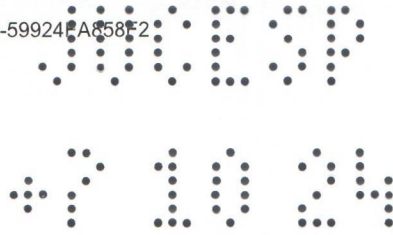
5.13 Remuneração da Administração: Consignar que a remuneração global da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia para o exercício social corrente será fixada oportunamente, observado o disposto no novo Estatuto Social que passa a reger a Companhia, nos termos do **item 5.13** abaixo.

DS
AF

DS
A

Rubrica
LUBA

DS
A



- 5.14 **Consolidação do Estatuto Social:** aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a íntegra do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo VIII** à presente ata (“Estatuto Social”).
- 5.15 **Autorização da Diretoria:** autorizar a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas e observar todas as formalidades e requisitos complementares, bem como a prática de todos e quaisquer atos e assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia, foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, nos termos no artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76 que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.
7. **ASSINATURAS:** Mesa: Artur Jacintho de Faria (Presidente); Tomas Arruda Fontoura (Secretário).
Acionistas: Builder Brasil Ltda. (Por Artur Jacintho de Faria – Diretor e Antonio Umberto Benetti Queiroz - Diretor) e Luciano de Azevedo Telesca Mota

São Paulo-SP, 18 de setembro de 2024.

(Assinaturas na próxima página)

DS
AF

DS
AA

Rubrica
AUBQ

DS
AA



(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024)

Mesa:

DocuSigned by:

441082BEECF345C...

Artur Jacintho de Faria

Presidente

DocuSigned by:

836EBE2B1189450...

Tomas Arruda Fontoura

Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:

441082BEECF345C...

BUILDER BRASIL LTDA.

Por: Artur Jacintho de Faria

Cargo: Administrador

Assinado por:

2CB6D75870E5489...

BUILDER BRASIL LTDA.

Por: Antonio Umberto Benetti Queiroz

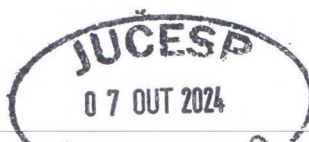
Cargo: Administrador

Acionista Ingressante:

DocuSigned by:

9A14D0473FDB495...

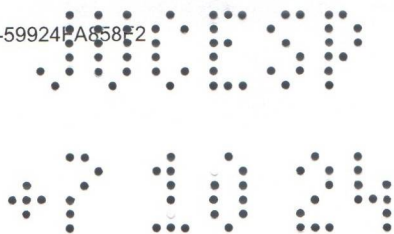
LUCIANO DE AZEVEDO TELESCA MOTA



366.845/24-0

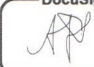



JUCESP



ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – AUMENTO DE CAPITAL

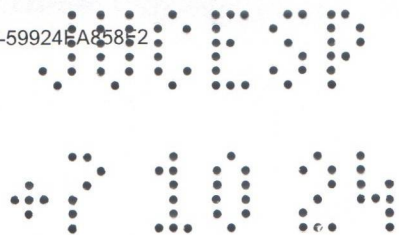
<p>Acionista Subscritor</p>	<p>BUILDER BRASIL LTDA., sociedade limitada, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, CEP. 04.547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.594.703/0001-96, neste ato representada por seus administradores, Sr. Artur Jacintho de Faria, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.455.357-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.791.098-77, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, 11º Andar, Vila Olímpia e Sr. Antonio Umberto Benetti Queiroz, casado, brasileiro, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.704.539-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.682.468-04, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 24º andar, CEP 05501-050.</p>
<p>Tipo e Quantidade Total de Ações Subscritas</p>	<p>69.900 (sessenta e nove mil e novecentas) ações ordinárias.</p>
<p>Preço de Emissão por Ação</p>	<p>R\$ 1,00 (um real)</p>
<p>Valor Total Subscrito</p>	<p>R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)</p>
<p>Valor Total Integralizado</p>	<p>R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)</p>
<p>Forma de Integralização</p>	<p>Mediante capitalização de parte do valor emprestado pela Builder Brasil à Companhia sob o Contrato de Abertura de Linha de Crédito datado de 30 de agosto de 2023.</p>
<p>Data</p>	<p>18 de setembro de 2024.</p>
<p>Assinatura</p>	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>DocuSigned by:</p>  <p>441082BEECF345C...</p> <p>BUILDER BRASIL LTDA. Por: Artur Jacintho de Faria</p> <p>Cargo: Administrador</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>Assinado por:</p>  <p>2CB6D75870E5489...</p> <p>BUILDER BRASIL LTDA. Por: Antonio Umberto Benetti Queiroz</p> <p>Cargo: Administrador</p> </div> </div>

DS
AF

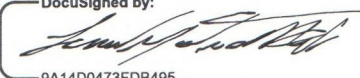
DS


Rubrica
AUBQ

DS

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – AUMENTO DE CAPITAL

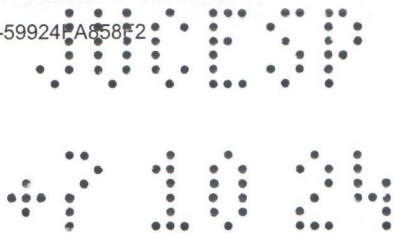
Acionista Subscritor	LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA , brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG nº 10.852.585-13, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.732.220-17, residente e domiciliado na Rua Pio XI, nº 2.101, Apto. 133, bairro Alto da Lapa, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05468-140
Tipo e Quantidade Total de Ações Subscritas	17.500 (dezesete mil e quinhentas) ações ordinárias.
Preço de Emissão por Ação	R\$ 1,00 (um real)
Valor Total Subscrito	R\$ 17.500 (dezesete mil e quinhentos reais)
Forma de Integralização	A ser integralizado até 30/04/2025
Data	18 de setembro de 2024.
Assinatura	<p>DocuSigned by:</p>  <p>9A14D0473FDB495...</p> <p>LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA</p>

DS
AF

DS
[Handwritten Signature]

Rubrica
LUBA

DS
[Handwritten Signature]



ANEXO III.1

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO "SÉRIE A"

CERTIFICADO n.º 01

O presente Bônus de Subscrição "Série A" ("**Bônus**") foi emitido por deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024 ("**Data de Emissão**"), e conforme os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas da Emissora celebrado entre o Titular, **LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG nº 10.852.585-13, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.732.220-17, residente e domiciliado na Rua Pio XI, nº 2.101, Apto. 133, bairro Alto da Lapa, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05468-140 e **Builder Brasil Ltda.** sociedade limitada, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.594.703/0001-96 ("**Builder**") em 18 de setembro de 2024 ("**Acordo de Acionistas**"), cuja cópia foi devidamente arquivada na sede da Emissora. O presente Bônus foi totalmente subscrito pelo Titular na Data de Emissão, a ser integralizado mediante pagamento do preço de subscrição de R\$ 3.986,90 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), até 30/04/2025, e, após sua integralização, conferirá ao Titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, conforme termos e condições estabelecidas adiante e no Acordo de Acionistas.

DS
AF

DS
A

Rubrica
AUBA

DS
A

1. **EMISSORA**

1.1. **PACEY TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04.547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.209/0001-22, neste ato representada por meio de seus representantes legais ("**Emissora**").

2. **CAPITAL SOCIAL**

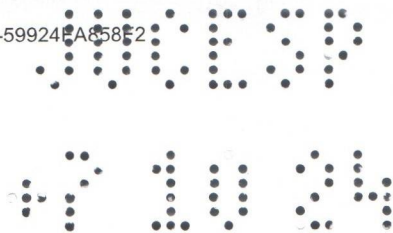
2.1. O capital social da Emissora na Data de Emissão é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, as quais encontram-se totalmente subscritas e integralizadas ("**Ações**").

2.2. O limite do capital autorizado da Companhia é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

3. **TITULAR**

3.1. **LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG nº 10.852.585-13, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.732.220-17, residente e domiciliado na Rua Pio XI, nº 2.101, Apto. 133, bairro Alto da Lapa, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05468-140 ("**Titular**").

3.2. Este bônus de subscrição é personalíssimo e não é negociável, não podendo ser transferido a qualquer terceiro, sem a prévia aprovação do Conselho de Administração.



4. DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

4.1. Nos termos da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas da Emissora, o presente Bônus garante ao Titular, a cada novo aporte de recursos e/ou bens, na Emissora pela Builder que resulte em aumento da participação societária da Builder na Emissora ("**Aporte Builder**"), o direito de subscrever um número de novas ações ordinárias no capital social da Emissora a ser calculado e definido conforme a fórmula constante do Anexo I ao presente Bônus ("**Ações Emitidas**"), para fins de manutenção do percentual de participação do Titular no capital social total e votante da Emissora detido imediatamente antes do aporte de recursos em questão na Emissora pela Builder.

4.2. O Bônus poderá ser exercido pelo Titular a cada Aporte Builder, por quantas vezes ocorrerem Aportes Builder. Não se admite o exercício parcial da quantidade de Ações Emitidas a cada novo Aporte Builder, ficando facultado ao Titular apenas o exercício da quantidade total de Ações Emitidas a cada novo Aporte Builder. Adicionalmente, o Bônus poderá ser exercido caso seja aprovado um aumento do capital social da Emissora, mediante a subscrição de novas ações de emissão da Emissora por um Futuro Fundador (conforme definido pelo Acordo de Acionistas da Emissora). Nos termos da Cláusula 3.6 do Acordo de Acionistas da Emissora, caso sejam emitidos outros certificados de bônus de subscrição idênticos ao presente Bônus, o exercício de referidos bônus de subscrição deverá ser realizado pelo Titular e eventuais Futuros Fundadores (conforme definido pelo Acordo de Acionistas da Emissora) detentores dos demais certificados de bônus de subscrição idênticos ao presente Bônus de comum acordo como um bloco (i.e. não será permitido o exercício do bônus por apenas um dos titulares, sem que ocorra o exercício por parte dos demais titulares do bônus).

4.3. O direito garantido ao Titular nos termos e condições do presente Bônus deve ser exercido pelo Titular mediante notificação por escrito à Emissora, com cópia ao Presidente do Conselho de Administração, dentro de 10 (dez) dias contados de cada Aporte Builder ("**Notificação de Exercício**").

4.4. O Bônus permanecerá válido e em vigor, podendo ser exercido pelo Titular a cada novo Aporte Builder, desde que observados os termos e condições do Acordo de Acionistas e deste certificado, e até a ocorrência de um dos seguintes eventos de cancelamento: (i) o Titular deixe de ser diretor estatutário e/ou acionista da Companhia, por qualquer motivo, inclusive mas não limitado ao exercício da Opção de Compra pelo Investidor, por Falta Grave, Desligamento Involuntário, Renúncia ou Não Cooperação, conforme previsto no Acordo de Acionistas; (ii) nos casos de Shutdown ou Internalização das Atividades da Companhia, conforme previsto no Acordo de Acionistas; ou (iii) a efetiva ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas da Emissora). Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii) ou (iii) acima, o presente Bônus será considerado automaticamente cancelado, de pleno direito, pela Emissora. A Emissora não emitirá ações ao Titular em decorrência do envio de uma Notificação de Exercício após a ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii) ou (iii) acima.

4.5. O Bônus poderá ser resgatado ou modificado pela Companhia e/ou adquirido pela Builder, nos termos e condições previstos no Acordo de Acionistas.

5. EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES

5.1. O Conselho de Administração aprovará o aumento do capital social da Emissora, com a consequente emissão das Ações Emitidas a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Bônus e no Acordo de Acionistas da Emissora. O preço de emissão para todas as Ações Emitidas a serem emitidas como resultado de cada exercício do Bônus deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo que referido preço de emissão será o mesmo para

DS
AF

DS
H

Rubrica
UBA

DS
H

JUL 30
10 24

cada exercício do Bônus. As Ações Emitidas devem ser totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, em moeda corrente nacional, na mesma data em que as Ações Emitidas forem emitidas pela Emissora ou dentro do prazo para integralização das Ações Emitidas definido no referido ato do Conselho de Administração que aprovar o respectivo aumento de capital social da Emissora.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

PACEY TECNOLOGIA S.A.

DocuSigned by:

9A14D0473FDB495

Por: Luciano de Azevedo Telesca Mota

Cargo: Diretor sem Designação Específica

DocuSigned by:

441082BEECF345C...

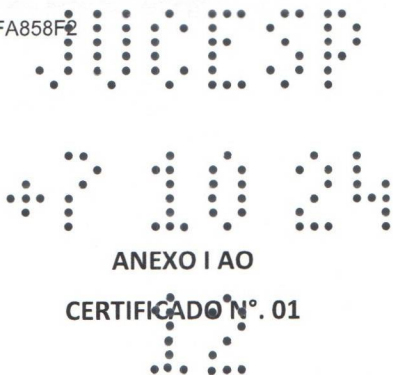
Por: Artur Jacintho de Faria

Cargo: Diretor sem Designação Específica

DocuSigned by:

9A14D0473FDB495

LUCIANO DE AZEVEDO TELESCA MOTA



1. Fórmula para determinar o montante de novas Ações de emissão da Companhia a serem emitidas em favor do Titular a cada exercício do Bônus (nos termos da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas da Emissora).

Fórmula Bônus de Subscrição "Série A"

$$\text{Quantidade de ações a serem emitidas para o Titular} = A \times B$$

Sendo:

$$A = \frac{\text{Quantidade Ações emitidas para a Builder}}{\text{Participação da Builder (80%)}}$$

B = Participação Alvo do Titular (20%)

DS
AF

DS
[Handwritten Signature]

Rubrica
RUBA

DS
[Handwritten Signature]

JUCESP

10/24

ANEXO III.2

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO SÉRIE B

CERTIFICADO n.º 01

O presente Bônus Série B ("**Bônus**") foi emitido por deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024 ("**Data de Emissão**"), e conforme os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas da Emissora celebrado entre o Titular, **LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG nº 10.852.585-13, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.732.220-17, residente e domiciliado na Rua Pio XI, nº 2.101, Apto. 133, bairro Alto da Lapa, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05468-140, e **Builder Brasil Ltda.** sociedade limitada, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.594.703/0001-96 ("**Builder**") em 18 de dezembro de 2024 ("**Acordo de Acionistas**"), cuja cópia foi devidamente arquivada na sede da Emissora. O presente Bônus foi totalmente subscrito pelo Titular na Data de Emissão, a ser integralizado mediante pagamento do preço de R\$ 31.904,48 (trinta e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), até 30/04/2025, e, após sua integralização, conferirá ao Titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, conforme termos e condições estabelecidas adiante e no Acordo de Acionistas.

DS
AF

DS
AF

Rubrica
AUBA

DS
AF

1. EMISSORA

1.1. **PACEY TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04.547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.209/0001-22, neste ato representada por meio de seus representantes legais ("**Emissora**").

2. CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social da Emissora na Data de Emissão é R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, as quais encontram-se totalmente subscritas e integralizadas ("**Ações**").

2.2. O limite do capital autorizado da Companhia é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

3. TITULAR

3.1. **LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG nº 10.852.585-13, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.732.220-17, residente e domiciliado na Rua Pio XI, nº 2.101, Apto. 133, bairro Alto da Lapa, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05468-140 ("**Titular**").

3.2. Este bônus de subscrição é personalíssimo e não é negociável, não podendo ser transferido a qualquer terceiro, sem a prévia aprovação do Conselho de Administração.

UBER

1024

4. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

4.1. O presente Bônus terá sua eficácia suspensa até o efetivo ingresso de, pelo menos, 1 (um) Futuro Fundador (conforme definido pelo Acordo de Acionistas) no capital social da Emissora.

5. DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

5.1. Nos termos da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas da Emissora, o presente Bônus garante ao Titular o direito de subscrever, uma única vez e desde que seja cumprida a condição suspensiva e concretizado um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas da Emissora), um número de novas ações ordinárias no capital social da Emissora que confira ao Titular, em momento imediatamente anterior à concretização do Evento de Liquidez, uma participação societária de 33,55% mais uma ação do capital social votante da Emissora, devendo o referido percentual ser calculado em bases totalmente diluídas (ou seja, considerando a conversão em ações de todo limite de opções de compra de ações aprovado em plano de opção de compra de ações da Emissora, valores mobiliários ou instrumentos conversíveis em ações em circulação, etc.), a ser calculado e definido conforme a fórmula constante do Anexo I ao presente Bônus ("Ações Emitidas").

5.2. Nos termos da Cláusula 3.6 do Acordo de Acionistas da Emissora, no eventual ingresso de Futuros Fundadores (conforme definido pelo Acordo de Acionistas) e, por consequência, na emissão de outros certificados de bônus de subscrição idênticos ao presente Bônus em favor de tais Futuros Fundadores, o exercício de referidos bônus de subscrição deverá ser realizado pelo Titular e eventuais Futuros Fundadores detentores dos demais certificados de bônus de subscrição idênticos ao presente Bônus de comum acordo como um bloco (i.e. não será permitido o exercício do bônus por apenas um dos titulares, sem que ocorra o exercício por parte dos demais titulares do bônus).

5.3. O Bônus poderá ser exercido pelo Titular uma única vez e desde que seja (i) cumprida a condição suspensiva referida na Cláusula 4.1 acima, e (ii) concretizado um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas da Emissora). Não se admite o exercício parcial do Bônus, ficando facultado ao Titular apenas o exercício total do Bônus, uma única vez e mediante a concretização de um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas da Emissora) e sempre em conjunto com os demais Futuros Fundadores, caso existam.

5.4. O direito garantido ao Titular nos termos e condições do presente Bônus deve ser exercido pelo Titular mediante notificação por escrito à Emissora no contexto do Evento de Liquidez, conforme mecânica a ser informada previamente pelo Conselho de Administração da Emissora ("Notificação de Exercício").

5.5. O Bônus permanecerá válido e em vigor, podendo ser exercido pelo Titular desde que observados os termos e condições do Acordo de Acionistas e deste certificado, e até a ocorrência de um dos seguintes eventos: (i) o Titular deixe de ser diretor estatutário e/ou acionista da Companhia, por qualquer motivo, inclusive mas não limitado ao exercício da Opção de Compra pelo Investidor, por Falta Grave, Desligamento Involuntário, Renúncia ou Não Cooperação, conforme previsto no Acordo de Acionistas; (ii) nos casos de *Shutdown* ou Internalização das Atividades da Companhia, conforme previsto no Acordo de Acionistas, ou (iii) o exercício deste Bônus pelo Titular mediante a concretização de um Evento de Liquidez, conforme definido pelo Acordo de Acionistas. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii) ou (iii) acima, o presente Bônus será considerado cancelado, de pleno direito, pela Emissora. A Emissora não emitirá ações ao Titular em decorrência do envio de uma Notificação de Exercício após a ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii), ou (iii) acima.

DS
AF

DS
H

Rubrica
AUBA

DS
H

JUL 20

10 24

5.6. O Bônus poderá ser resgatado ou modificado pela Companhia e/ou adquirido pela Builder, nos termos e condições previstos no Acordo de Acionistas.

12

6. EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES

6.1. O Conselho de Administração aprovará o aumento do capital social da Emissora, com a consequente emissão das Ações Emitidas a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Bônus e no Acordo de Acionistas da Emissora. O preço de emissão para todas as Ações Emitidas a serem emitidas como resultado de cada exercício do Bônus deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo que referido preço de emissão será o mesmo para cada exercício do Bônus. As Ações Emitidas devem ser totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, em moeda corrente nacional, na mesma data em que as Ações Emitidas forem emitidas pela Emissora ou dentro do prazo para integralização das Ações Emitidas definido no referido ato do Conselho de Administração que aprovar o respectivo aumento do capital social da Emissora.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

PACEY TECNOLOGIA S.A.

DocuSigned by:

9A14D0473FDB495...

Por: Luciano de Azevedo Telesca Mota

Cargo: Diretor sem Designação Específica

DocuSigned by:

441082BEECE345C

Por: Artur Jacintho de Faria

Cargo: Diretor sem Designação Específica

DocuSigned by:

9A14D0473FDB495...

LUCIANO DE AZEVEDO TELESCA MOTA

Builder

2024

ANEXO I AO

CERTIFICADO N.º 01

Builder

1. Fórmula para determinar o montante de novas Ações de emissão da Companhia a serem emitidas em favor do Titular no exercício do Bônus (nos termos da Cláusula 3.4 do Acordo de Acionistas da Emissora).

Fórmula Bônus de Subscrição “Série B”

$$\text{Quantidade de ações a serem emitidas para o Titular} = (C \times D) - E$$

Sendo:

$$C = \frac{\text{Quantidade de Ações da Builder antes do Evento de Liquidez}}{\text{Participação Alvo da Builder antes do Evento de Liquidez (49,99%)}}$$

Quando houver ações SOP (Stock Option Plan) existentes e vestidas, C deverá ser ajustado da seguinte forma:

$$C = \frac{\text{Quantidade de Ações da Builder antes do Evento de Liquidez}}{\text{Participação Alvo da Builder antes do Evento de Liquidez (49,99\%) - \% de SOP existentes e vestidos}}$$

D = Participação Alvo do Titular (33,55%+1 (uma) ação)*

E = Quantidade de Ações do Titular antes do Evento de Liquidez

*Obs: Condicionado ao disposto na Cláusula 4 do Certificado de emissão do Bonus B.

DS
AF

DS
A

Rubrica
AUBG

DS
A

JUCEP

10 24

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ACIONISTAS DA PACEY TECNOLOGIA S.A.

Acionista	Nº de Ações	Percentual de Participação
Builder Brasil Ltda.	70.000	80%
Luciano de Azevedo Telesca Mota	17.500	20%
Total	87.500	100%

DS
AF

DS
H

Rubrica
AUBA

DS
H



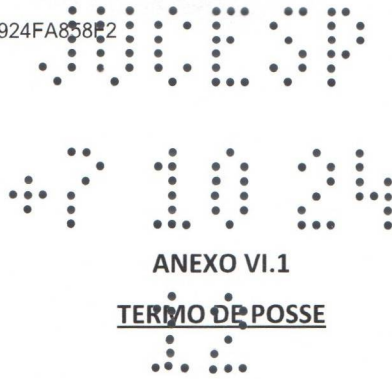
Eu, **VITOR DE CASTRO MOREIRA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.396.170-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.292.028-46, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, CEP 04547-130, **RENUNCIO**, a partir da presente data, ao cargo de Diretor da **Pacey Tecnologia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.209/0001-22, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300601033, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130 ("Companhia"),

Por fim, outorgo a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à ocupação e exercício do cargo de diretor estatutário durante o período de 15 de fevereiro de 2024 a 18 de setembro de 2024, declarando que nada terei a exigir, em juízo ou fora dele, da Companhia e/ou de qualquer pessoa direta ou indiretamente a ela relacionada, bem como das consequências, direta ou indiretamente relacionadas tal mandato.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

DocuSigned by:
Vitor de Castro Moreira
79A3245AAED84EC...

VITOR DE CASTRO MOREIRA



Eu, **LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG nº 10.852.585-13, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.732.220-17, residente e domiciliado na Rua Pio XI, nº 2.101, Apto. 133, bairro Alto da Lapa, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05468-140, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro da Diretoria da **Pacey Tecnologia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.209/0001-22, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300601033, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130 ("Companhia"), conforme eleição deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

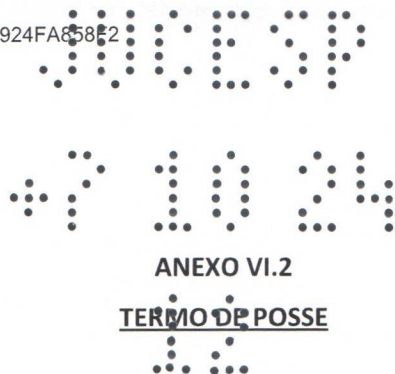
Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

9A14D0473FDB495

LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA



Eu, **ARTUR JACINTHO DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.455.357-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.791.098-77, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, CEP 04547-130, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro da Diretoria da **Pacey Tecnologia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.209/0001-22, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300601033, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04547-130 (“Companhia”), conforme eleição deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

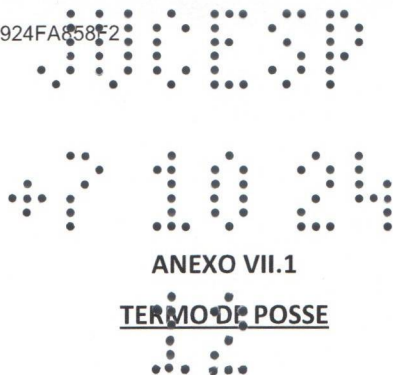
Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

441082BFECE345C

ARTUR JACINTHO DE FARIA



Eu, **VITOR DE CASTRO MOREIRA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.396.170-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.292.028-46, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, CEP 04547-130, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da **Pacey Tecnologia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.209/0001-22, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300601033, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04547-130 (“Companhia”), conforme eleição deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

DocuSigned by:
Vitor de Castro Moreira
79A3245AAED84EC...

VITOR DE CASTRO MOREIRA



Eu, **BRUNO NICOLAU NERY WITTMACK**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.007.601-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.117.988-48, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, CEP 04547-130, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da **Pacey Tecnologia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.209/0001-22, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300601033, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04547-130 ("Companhia"), conforme eleição deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

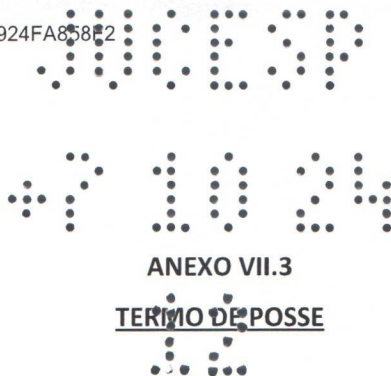
São Paulo, 18 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

Bruno Nicolau Nery Wittmaack

6ADA006D509B46A...

BRUNO NICOLAU NERY WITTMACK



Eu, **ARTUR JACINTHO DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.455.357-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.791.098-77, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, CEP 04547-130, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da **Pacey Tecnologia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.209/0001-22, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300601033, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04547-130 ("Companhia"), conforme eleição deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

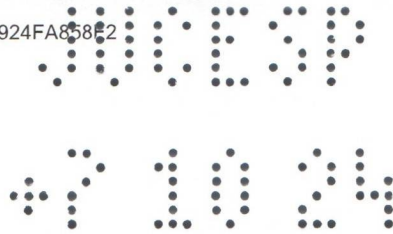
Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

441082BEECF345C...

ARTUR JACINTHO DE FARIA



ANEXO VIII
ESTATUTO SOCIAL DA
PACEY TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF 47.980.209/0001-22

NIRE 35300601033

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 º - A Pacey Tecnologia S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2 º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04.547-130, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade da República Federativa do Brasil ou do exterior, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3 º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- (i) desenvolvimento, licenciamento e comercialização de tecnologias e programas de computador (“softwares”), customizáveis ou não, relacionados às atividades de logística;
- (ii) intermediação e agenciamento de serviços logísticos;
- (iii) consultoria, suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados às tecnologias e softwares desenvolvidos;
- (iv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e
- (v) outras atividades e prestação de serviços relacionados às atividades desse objeto social, incluindo a participação em outras sociedades.

Artigo 4 º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5 º - O capital social da Companhia é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6 º - Cada ação confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7 º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 8 º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas, na forma da lei e do Acordo de Acionistas.

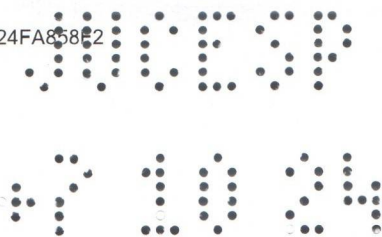
Artigo 9 º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma deste Estatuto Social, no montante adicional de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

DS
AF

DS
A

Rubrica
AUBA

DS
A



Parágrafo 1 - Dentro do limite do capital autorizado neste Artigo, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social, independentemente de reforma deste Estatuto Social. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações, incluindo eventuais espécies e classes.

Parágrafo 2 - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 3 - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades controladas pela Companhia, com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na outorga e no exercício das opções de compra, nos termos do § 3º do art. 168 e § 3º do art. 171 da Lei das S.A.

Capítulo III **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 10 - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será convocada nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 1 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por iniciativa própria ou nos termos das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2 - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida por acionistas representando a maioria do capital social votante presente. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia.

Artigo 13 - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, exceto se de outra forma previsto em lei.

Artigo 14 - Exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável ou pelo Acordo de Acionistas vigente, as deliberações em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto dos acionistas que representem, ao menos, a maioria do capital social votante da Companhia.

Capítulo IV **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 16 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das S.A.

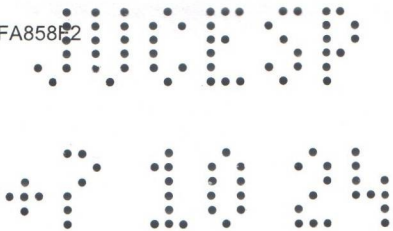
Artigo 17 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

DS
AF

DS
A

Rubrica
AUBA

DS
A



Artigo 18 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada em Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração alocar a remuneração global aprovada entre os administradores.

Capítulo V
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e até o mesmo número suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos casos de vacância do cargo de conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral.

Artigo 20 - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelos próprios Conselheiros.

Parágrafo Único - Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, este será substituído, nas funções atribuídas a tal posição, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito e, em caso de impossibilidade de indicação, os demais Conselheiros reunidos indicarão um substituto dentre os membros do Conselho de Administração

Artigo 21 - O Conselho de Administração se reunirá quando necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo Único - Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 22 - As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou conforme requerido por qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia, com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia e documentos, se houver, a serem considerados naquela reunião. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade de seus membros, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião.

Parágrafo 1 - As convocações para as reuniões serão feitas mediante e-mail a ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros fixe prazo menor.

Parágrafo 2 - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 3 - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 4 - As matérias deliberadas em reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

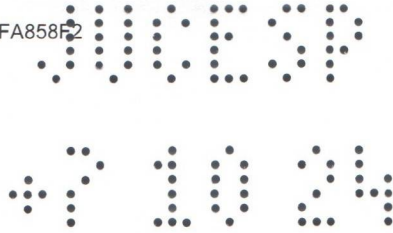
Artigo 23 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar, convidando um dos presentes para secretariar os trabalhos.

DS
AF

DS

Rubrica
AUBA

DS



Artigo 24 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos conselheiros não impedidos e, em segunda convocação, por qualquer número.

Artigo 25 - Com exceção das matérias reservadas por lei ou por este Estatuto Social para as Assembleias Gerais, o Conselho de Administração terá os poderes necessários à supervisão e controle da administração e negócios da Companhia. As matérias abaixo dependem de aprovação do Conselho de Administração:

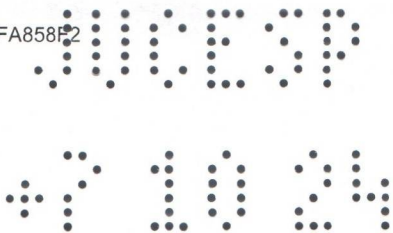
- (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria, e fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) fiscalização da gestão dos Diretores, podendo, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos;
- (iii) ingresso com qualquer reclamação ou disputa, seja judicial, arbitral ou administrativa;
- (iv) aprovação da escolha e contratação de auditores independentes para a Companhia ou para qualquer de suas subsidiárias;
- (v) distribuição entre os membros da Diretoria da remuneração global aprovada em Assembleia Geral;
- (vi) manifestação sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da Diretoria da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- (vii) convocação da Assembleia Geral da Companhia;
- (viii) aprovação do Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia;
- (ix) celebração de qualquer contrato e/ou assunção de qualquer obrigação pela Companhia que represente um valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) isoladamente ou, a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de forma agregada dentro de um período de 12 (doze) meses;
- (x) aquisição de bens que represente um valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) isoladamente ou, a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de forma agregada dentro de um período de 12 (doze) meses;
- (xi) aquisição de bens imóveis, de qualquer valor;
- (xii) celebração de comodato, alienação, cessão, transferência e/ou concessão de licença de uso permanente de bens ou direitos do ativo não circulante da Companhia;
- (xiii) celebração de contratos entre a Companhia ou qualquer sociedade controlada pela Companhia, direta ou indiretamente, de um lado, e do outro lado, qualquer de suas partes relacionadas, com exceção das transações entre a Companhia e seu acionista controlador;
- (xiv) concessão de garantias ou empréstimos financeiros pela Companhia de qualquer valor;
- (xv) contratação de empréstimo financeiro que represente um valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) isoladamente ou, a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de forma agregada dentro de um período de 12 (doze) meses;

DS
AF

DS
A

Rubrica
AUBA

DS
A



(xvi) aprovação da abertura, alteração e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior;

(xvii) deliberar sobre a aprovação, modificação ou encerramento de políticas internas aplicáveis à Companhia e/ou às subsidiárias; e

(xviii) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão, inclusive por meio de bônus de subscrição da Companhia.

Artigo 26 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas designadas pelo Conselho de Administração dentre os membros da administração da Companhia e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis à cada um dos comitês ou grupos de trabalho, incluindo regras sobre sua composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Capítulo VI **DIRETORIA**

Artigo 27 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 28 - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 29 - Observadas as matérias que dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração previstas no Artigo 25, a Companhia será representada por (i) 2 (dois) diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Único - A Companhia pode nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinada por ao menos 2 (dois) diretores em conjunto. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Capítulo VII **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Artigo 30 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

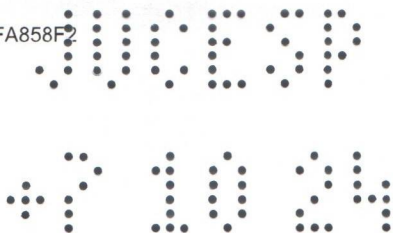
Parágrafo 1 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, observada a lei aplicável.

DS
AF

DS
A

Rubrica
AUBA

DS
A



Parágrafo 2 - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo 3 - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4 - Observados os limites legais, o Conselho de Administração poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base na legislação aplicável.

Parágrafo 5 - Os dividendos intermediários e intercalares, e os juros sobre o capital próprio declarados serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 31 abaixo.

Artigo 31 - O lucro líquido apurado nos termos da legislação aplicável terá a seguinte destinação, após absorção dos prejuízos acumulados, se existentes:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital (art. 182, §1º), exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado (nos termos do art. 202, da Lei das S.A.) para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (iii) saldo destinado para a constituição de uma reserva estatutária denominada (“Reserva de Expansão”), que terá por finalidade assegurar recursos para atender as necessidades de caixa e/ou investimento da Companhia, cujo saldo, somado ao saldo das demais reservas de lucro (exceto pela reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências) não poderá ultrapassar o valor do capital social); e
- (iv) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

DS
AF

DS
[Handwritten Signature]

Rubrica
LUBA

DS
[Handwritten Signature]

Capítulo VIII **LIQUIDAÇÃO**

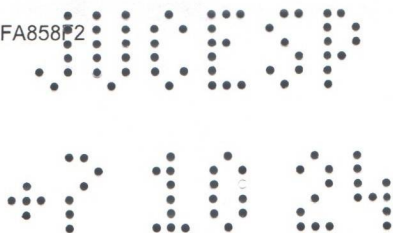
Artigo 32 - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável. A Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das S.A., solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo IX **ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 33 - A Companhia e seus administradores deverão observar os acordos de acionistas, arquivados na sede da Companhia.

Capítulo X **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 34 - Quaisquer casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das S.A.



Capítulo XI
LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 35 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Artigo 36 - Os acionistas elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer matérias, disputas ou controvérsias relacionadas a este Estatuto Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Acionistas:

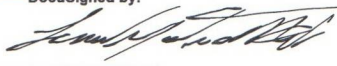
DocuSigned by:

441082BEECF345C...

Assinado por:
Antonio Umberto Benetti Queiroz
2CB6D75870E5489...

BUILDER BRASIL LTDA.

Artur Jacintho de Faria e Antonio Umberto Benetti Queiroz
Diretores

DocuSigned by:

9A14D0473FDB495...

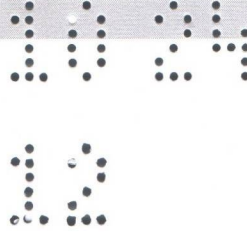
LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C82DD853AE3C4638BFBC59924FA859F2
Assunto: Assinatura #2 - Pacey - AGE ingresso Luciano e bonus - vf.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 29
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 23
Rubrica: 76



Status: Concluído

Remetente do envelope:
Tomas Arruda
R LEMOS MONTEIRO 120 SALA STARTUP HUB
BUTANTÃ
São Paulo, SP 05.501-050
tomas.arruda@oxygea.com
Endereço IP: 189.78.171.98

Rastreamento de registros

Status: Original
18/09/2024 07:03:58

Portador: Tomas Arruda
tomas.arruda@oxygea.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Artur Jacintho de Faria
artur.faria@oxygea.com
CEO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 193.110.85.45

Registro de hora e data

Enviado: 18/09/2024 07:13:08
Visualizado: 19/09/2024 04:08:27
Assinado: 19/09/2024 04:09:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/12/2022 06:24:57
ID: 3783904e-ad00-4db3-bd63-dd5cd790da6b

Bruno Nicolau Nery Wittmaack
bruno.wittmaack@oxygea.com
CFO Oxygea
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



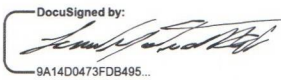
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.209.143.15

Enviado: 18/09/2024 07:13:09
Visualizado: 18/09/2024 10:27:37
Assinado: 18/09/2024 10:28:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/05/2023 07:21:11
ID: a89880a3-c9ec-435b-bdae-c3cfed6bb4b1

LUCIANO DE AZEVEDO TELESKA MOTA
luciano.atm@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 168.205.245.224

Enviado: 18/09/2024 07:13:08
Visualizado: 18/09/2024 14:01:34
Assinado: 18/09/2024 14:04:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/09/2024 14:01:34
ID: 607f49d2-9310-4c02-ab6e-0f7a246f51f8

Tomas Arruda
tomas.arruda@oxygea.com
Advogado
Oxygea
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.78.171.98

Enviado: 18/09/2024 07:13:09
Visualizado: 18/09/2024 07:16:36
Assinado: 18/09/2024 07:17:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Braskem Ventures Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

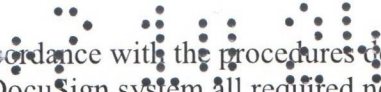
If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Vitor de Castro Moreira vitor.moreira@oxygea.com Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by: <i>Vitor de Castro Moreira</i> 79A3245A7E0B4E...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 152.250.227.99</p>	Enviado: 18/09/2024 07:13:10 Visualizado: 18/09/2024 10:00:32 Assinado: 18/09/2024 10:00:53
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/04/2023 13:19:02 ID: 5bbae8b3-1b64-4b1a-ba9f-6ba0052bae6d		
Antonio Umberto Benetti Queiroz antonio.queiroz@braskem.com VP of Innovation, Technology & Sustainability Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por: <i>Antonio Umberto Benetti Queiroz</i> 2CB8D75870E5489...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.79.105.170 Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 19/09/2024 04:09:42 Visualizado: 19/09/2024 05:09:56 Assinado: 19/09/2024 05:11:05
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/09/2024 05:09:56 ID: 4fe861d2-4744-456e-857a-68585bb4262e		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/09/2024 07:13:10
Entrega certificada	Segurança verificada	19/09/2024 05:09:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/09/2024 05:11:05
Concluído	Segurança verificada	19/09/2024 05:11:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Braskem Ventures Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: renata.astroven@oxygea.com

To advise Braskem Ventures Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at renata.astroven@oxygea.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Braskem Ventures Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to renata.astroven@oxygea.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Braskem Ventures Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

JUNE 20

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to renata.astroven@oxygea.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Braskem Ventures Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Braskem Ventures Ltda during the course of your relationship with Braskem Ventures Ltda.